



REGULAMENTO

GERAL

STAR KIDS 2026

GLOSSÁRIO E DEFINIÇÕES

Os seguintes termos serão aplicados a este RGC e aos REC, a menos que expressamente indicado de outra forma:

ADIAMENTO DE PARTIDA - Determinação de transferência de partida não iniciada para a data posterior;

ANTECIPAÇÃO DE PARTIDA - Decisão do árbitro que põe fim à partida antes de cumprido integralmente o seu tempo regulamentar;

CATEGORIA - Conjunto de atletas participantes abrangidos por uma condição específica; GOBI ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

CONDIÇÃO DE JOGO - Capacidade adquirida pelo atleta para disputar regularmente partidas oficiais por um determinado Clube. Terá Condição de Jogo o atleta cujo Registro seja validado pela CAMPFUT STAR KIDS em seus sistemas, e cuja Inscrição, quando exigida, tenha sido efetivada pelo Clube por meio de sistema próprio vinculado ao Departamento de Competições da CAMPFUT STAR KIDS, sem prejuízo das demais disposições legais, normativas e regulamentares exigíveis;

CLUBE - Entidade de prática desportiva constituída na forma associativa ou societária, nos termos da legislação aplicável;

CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva;

COMPETIÇÕES - Torneios, campeonatos e disputas organizadas, coordenadas ou reconhecidas pela CAMPFUT STAR KIDS, em cada uma das Divisões, Séries e Categorias;

CONSELHO TÉCNICO - Órgão colegiado e representativo formado pelos Clubes disputantes da respectiva Competição, oportunidade em que caberá deliberar e aprovar as disposições dos REC;

DCO - Departamento de Competições da CAMPFUT;

Divisão - Agrupamento de Clubes disputantes das Competições, com base em critérios técnico-desportivos, podendo ser hierarquizados em Séries;

DRTC - Departamento de Registro e Transferência da CAMPFUT;

ESTÁDIO/GINÁSIO - Local utilizado para jogos;

INSCRIÇÃO - Ato em que o Clube relaciona um atleta previamente registrado para disputar determinada Competição por meio do sistema da CAMPFUT STAR KIDS.

JD - Justiça Desportiva da CAMPFUT STAR KIDS

NÃO REALIZAÇÃO DE PARTIDA - A determinação que impede a realização de partida ainda não iniciada;

PARALISAÇÃO DE PARTIDA - Ato do árbitro de interromper temporariamente a partida;

PARTIDA - Período de preparação antes do período de jogo, durante o tempo regulamentar, adicional e excepcional de disputa, até o encerramento de toda e qualquer atividade no local destinado para realização do jogo;

REGISTRO - Ato de validar, por meio dos respectivos sistemas da CAMPFUT STAR KIDS, o protocolo de registro do Atleta, mediante apresentação de documentação completa pelo Clube, após cumpridos todos os requisitos exigidos;

RGC - Regulamento Geral das Competições coordenadas pela CAMPFUT STAR KIDS;

REC - Regulamento(s) Específico(s) de Competições coordenadas pela CAMPFUT STAR KIDS;

SÉRIE - Eventual subdivisão ou desdobramento de uma mesma Divisão;

SUSPENSÃO DE PARTIDA - Ato do árbitro de paralisar definitivamente a partida naquela data para que seja posteriormente complementada, com a manutenção do placar, punições por cartões e tempo de jogo decorrido;

JDSK- Justiça Desportiva da CAMPFUT STAR KIDS

W.O. - Imposição da perda da partida pelo placar de 3 x 0 (três a zero) ao Clube que der causa à sua não realização ou continuidade. **CSK**- CAMPFUT STAR KIDS



REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES

A CAMPFUT STAR KIDS tem como intuito a interação entre jovens e crianças, com o objetivo de que todos participem dos jogos sem rivalidades no nível de competitividade e sim a socialização e intercambio entre clubes.

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Este Regulamento Geral de Competições (RGC) dispõe sobre direitos, obrigações e responsabilidades dos Clubes que participam das Competições organizadas pela CAMPFUT STAR KIDS (CSK).

GOBI ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

§ 1º - Fica estabelecido que as disposições previstas neste RGC, com relação ao público, somente se aplicarão quando, e se houver, partidas com presença de torcedores nas Competições.

§ 2º - Os Clubes se obrigam a cumprir os RECs e Protocolos desenvolvidos pela CSK para as Competições. O não cumprimento de suas disposições será considerada infração passível de sanção administrativa, nos termos do RGC, a ser apurada pelo Departamento de Competições (DCO), sem prejuízo daquelas medidas disciplinares que podem ser aplicadas pela Justiça Desportiva (JDSK).

§ 3º - Em razão de casos fortuitos ou de força maior, tais como a ocorrência excepcional de pandemia, as disposições deste RGC poderão ser alteradas, se necessário, com amparo nas leis e de acordo com as determinações das autoridades competentes.

Art. 2º - As Competições levarão em conta as seguintes diretrizes:

- I. As Regras do Jogo de Futebol,Futsal e Futebol 7, tais como definidas pela IFAB;
- II. As Normas da FIFA, CBF, CBFS, FPF E FPFS
- III. O CBJD, e;
- IV. Leis Federais, Estaduais e Municipais, além dos demais instrumentos previstos na legislação aplicável às Competições.

Art. 3º - O(s) Regulamento(s) Específico(s) de Competição (REC), as tabelas correspondentes, bem como, as outras resoluções, portarias ou disposições editadas pela CSK, serão publicados nas plataformas digitais da CAMPFUT STAR KIDS, nos prazos e termos estabelecidos.

Art. 4º - Em caso de conflito entre as disposições dos RECs e deste RGC, prevalecerão as normas contidas nos RECs, por serem específicas a cada Competição.

Art. 5º - Equiparam-se aos Regulamentos as portarias e resoluções expedidas pela CSK.

Art. 6º - Os capítulos deste RGC constituem mera distribuição ordenada das matérias e não deverão afetar as interpretações dos respectivos artigos.

CAPÍTULO II

Das competências e atribuições

Art. 7º - Compete a CSK

- I. Atribuir as competências legais ou regulamentares dos seus departamentos, para pleno exercício das competições;
- II. Indicar o Ouvidor da Competição, fazendo constar o seu nome nas plataformas digitais da CSK, antes do início das competições, de acordo com as disposições do Estatuto do Torcedor;
- III. Autorizar ou proibir qualquer espécie de uso comercial de nomes, símbolos, publicidade nos estádios ou demais direitos comerciais, assim como, a promoção de eventos ou ações promocionais durante todo o período antecedente, posterior ou durante a partida, que estejam no escopo de análise e visibilidade da Competição;
- IV. Proibir a entrada nos Estádios/Ginásio de pessoas e/ou materiais alusivos às torcidas organizadas que tenham causado ou possam causar danos ao futebol;

- V. Publicar normas sobre *fair play*, que estabeleçam requisitos e responsabilidades;
- VI. Autorizar, fiscalizar, coibir ou proibir quaisquer ações inerentes às suas competições, em prol da proteção do sistema desportivo do futebol e seus princípios basilares.

Art. 8º - Compete ao DCO, sem prejuízo das atribuições dispostas no Estatuto e Regimento Interno da CSK:

- I. Coordenar as Competições, fazer cumprir, e aplicar as normas vigentes, estatutárias e regulamentares;
- II. Elaborar e cumprir os regulamentos, tabelas das Competições e protocolos, designando as datas, horários e locais das partidas, promovendo alterações quando necessário, como por exemplo, mas não se limitando, a pedido dos órgãos públicos governamentais, de segurança e sanitários competentes, das redes de transmissões e serviços de streaming, entidades de prática desportiva participantes das Competições;
- III. Homologar ou não as partidas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas de sua realização, após tomar conhecimento das súmulas e relatórios que as acompanham;
- IV. Encaminhar para a JDSK e para o DCO as súmulas e relatórios das partidas que envolvam ocorrências de sua competência;
- V. Fazer cumprir as penalidades administrativas;
- VI. Decidir sobre os pedidos dos Clubes participantes das Competições para, no curso destas, realizarem partidas amistosas ou excursões;
- VII. Autorizar ou proibir a utilização de estádio/ginásio para as partidas;
- VIII. Expedir instruções complementares necessárias à aplicação deste RGC, bem como resolver eventuais casos omissos;
- IX. Decidir e determinar a interpretação dos casos não previstos ou na existência de conflito entre RGC e RECs, e;
- X. Determinar diretrizes que considere necessárias para preservar a integridade das competições, infraestrutura e equipes.

Art. 9º - Compete às entidades de prática desportiva filiadas à CSK:

- I. Informar, de forma imediata, os impedimentos ou problemas envolvendo a utilização do Estádio/Ginásio vinculado ao Clube, para fins de providências, desde que ressalvados os prazos estabelecidos em RGC ou RECs;
- II. Viabilizar a cessão de Estádio/Ginásio vinculado para as Competições, sempre que houver requisição formal pela CSK;
- III. Participar dos Conselhos Técnicos e das reuniões prévias para tratar de assuntos regulamentares, operacionais, logísticos, organizacionais e de segurança das partidas;
- IV. Cumprir e executar, integralmente, todos os projetos, campanhas e determinações da CSK, voltados para o desenvolvimento das Competições e para os assuntos técnicos de interesse das entidades de administração do desporto;
- V. Publicar documento que contemple as diretrizes básicas de seu relacionamento com os torcedores, disciplinando, obrigatoriamente, acesso ao Estádio/Ginásio;
- VI. Manter atualizados os contatos oficiais para recebimento de comunicações da CSK.

Art. 10 - Compete ao Clube detentor do mando de jogo:

- I. Adotar todas as medidas técnicas e administrativas, no âmbito local, necessárias e indispensáveis à logística, à arbitragem e à segurança das partidas, e Plano de Ação para a partida, inclusive as previstas na Lei nº 10.671/03, adequando qualquer determinação advinda do DCO;
- II. Providenciar a Bandeira Nacional do Brasil, bem como, a execução do hino nacional, (Opcional).
- II. Tomar as necessárias providências para que os pisos e os gramados estejam em condições normais de uso ou nas condições estabelecidas no REC;
- III. Proporcionar vestiários dos atletas e da equipe de arbitragem em plena condição de uso;

- IV. Zelar pela segurança de atletas e comissões técnicas, árbitros e assistentes, profissionais da imprensa e demais pessoas que estejam atuando como prestadoras de serviços na partida;
- V. Adotar as medidas necessárias para prevenir e reprimir desordens no ambiente da partida, auxiliando a equipe de arbitragem e autoridades competentes, inclusive quanto ao lançamento de objetos no campo de jogo;
- VI. Cumprir e atender integralmente todos os acordos comerciais firmados ou autorizados pela CSK em suas Competições.

Art. 11 - Compete ao árbitro:

- I. Cumprir e fazer cumprir as regras e normas expedidas pela CSK e demais entidades de administração do desporto, Protocolos.
- II. Caderno de Encargos ou quaisquer determinações formalizadas pelo DCO; Apresentar-se juntamente com seus assistentes regularmente uniformizados para o exercício de suas funções, seguindo os padrões de trabalho exigidos pela CSK;
- III. Chegar ao Estádio/Ginásio com antecedência mínima de 1 (uma) horas do início da partida;
- IV. Verificar a documentação relativa aos atletas, comissão técnica e equipe médica, imediatamente após o recebimento da pré- súmula;
- V. Identificar o chefe de segurança em serviço para possíveis contatos e acesso ao campo;
- VI. Adotar as medidas necessárias para reprimir as desordens no banco de reservas, requerendo auxílio das autoridades competentes, quando necessário.
- VII. Providenciar, que todas as pessoas não credenciadas sejam retiradas do local de jogo e das áreas adjacentes ao gramado ou piso, e, ainda, que as pessoas credenciadas ocupem os locais reservados para sua permanência.

Art. 12 - Compete ao Gerente de Operações do Jogo (responsável pela equipe mandante) cumprir e fazer cumprir as regras e normas expedidas pela CSK e demais entidades de administração do desporto.

§ 1º - Compete ao Gerente de Operações:

- I. Cumprir e fazer cumprir os Manuais e Protocolos, o Caderno de Encargos ou quaisquer determinações formalizadas pelo DCO;
- II. Confirmar os locais e as condições de acomodações para a delegação mandante e visitante;
- III. Colaborar com o árbitro no sentido de impedir a presença de pessoas não autorizadas no local de jogo e no que mais for solicitado pela equipe de arbitragem;
- IV. Providenciar para que, até 15 (quinze) minutos antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas credenciadas estejam nos locais a elas destinados, não sendo permitido permanecer na frente das placas de publicidade;
- V. Verificar e relatar as condições gerais da operação de jogo, realizada nos portões de acesso de todos os torcedores;
- VI. Verificar e relatar as condições internas do estádio/ginásio e condições gerais de regularidade e uniformidade do gramado e piso, placar e sistema de som, iluminação, bem como, as condições para utilização dos vestiários, antes que sejam disponibilizados para os clubes e equipe de arbitragem;

CAPÍTULO III

Das Equipes e Competições

Art. 13 - Deverão, necessariamente, participar de, no mínimo, três categorias da mesma competição.

§ 1º - O Clube que não cumprir o disposto no *caput* deste artigo não poderá participar da competição a menos em uma situação extraordinária.

§ 2º - Categorias de base que sejam conjugadas, para fins de confirmação de participação e RECs, serão consideradas como uma única competição para aplicação deste artigo.

§ 3º - Não se aplica como disputa de competição de base a participação do clube na SUPERCOPA STAR KIDS.

Art. 14 - Cada Clube filiado poderá deter mais de uma equipe em sua estrutura, porém os atletas e comissões deveram atuar somente pela equipe detentora da inscrição.

Art. 15 - Clubes detidos por um mesmo Grupo Econômico poderão participar da mesma Competição.

§ 1º - Os representantes legais das equipes mencionadas no *caput* deverão encaminhar à CSK, mediante ofício conjuntamente assinado, a indicação formal de qual das equipes será a principal, e qual será a secundária, estritamente para efeitos de regulamento e critérios desportivos de acesso e descenso legalmente exigidos.

§ 2º - A equipe secundária terá incluída o nome de uma “COR”, ou termo equivalente que o diferencie, ao final de sua denominação.

§ 3º - Este artigo se aplica igualmente aos casos em que o mesmo grupo econômico detenha mais de duas equipes, devendo indicar quem serão as equipes principal, secundária, terciária, e assim sucessivamente.

Art. 16 - Os RECs fixarão normas a respeito de títulos, troféus, aplicação do índice técnico, premiação e sua forma de entrega, bem como, a forma de acesso e descenso, obedecendo exclusivamente a critérios técnicos regulamentares, normativos e legais.

Art. 17 - Eventuais modificações na tabela somente poderão ocorrer se autorizadas e publicadas pelo DCO, mediante solicitação do Clube interessado com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, mediante ofício motivado e dirigido ao DCO.

§ 1º - Quando a solicitação se referir à alteração do local da partida, o Estádio/Ginásio indicado deverá estar devidamente aprovado. Tal solicitação deve estar acompanhada da expressa autorização do proprietário ou Responsável Legal.

§ 2º É vedado ao Clube mandante indicar o Estádio/Ginásio do Clube visitante para a disputa da partida, salvo se devidamente acordado entre estes, por instrumento formal de cessão de uso do Estádio/Ginásio, com a devida anuênciia da CSK, nos prazos previstos neste RGC, sendo que, nesta hipótese, haverá a presença exclusiva de torcedores do Clube mandante.

Art. 18 - O Clube que desistir de participar de Competição para qual esteja classificado e desportivamente apto para a disputa, ainda que anteriormente à realização do Conselho Técnico da referida Competição, poderá sofrer sanções.

Art. 19 - As quantidades de membros da comissão técnica e de atletas nos bancos de reserva para cada Competição serão definidas nos respectivos RECs.

§ 1º - Os membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original e cópia autenticada:

I - Documento de identidade oficial, para TODOS os profissionais.

§ 2º - É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do local de jogo, sendo vedado o seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, sob pena da aplicação de sanções administrativas pelo DCO.

Art. 20- Quando houver coincidência do uniforme do visitante com o uniforme número 1 (um) do mandante, o Clube visitante será obrigado a trocá-lo, sob pena do árbitro não realizar a partida e declarar o Clube mandante vencedor por W.O.

§ 1º - Quando o Clube mandante não jogar com seu uniforme número 1 (um) e havendo coincidência de uniforme, este será obrigado a trocá-lo, sob pena do árbitro não realizar a partida e declarar Clube visitante vencedor por W.O.

§ 2º - Quando por alguma eventualidade não ter a possibilidade de troca a equipe que não se atentou as informações sobre as cores assim não levando outro uniforme poderá realizar a partida de coletes, mesmo assim é obrigatório o uso de uniforme por baixo do colete.

Art. 21 - As obrigações e atribuições das equipes participantes serão estabelecidas por este RGC, além dos respectivos RECs, e quaisquer outras determinações estabelecidas pelas normativas e regulamentações que venham a ser publicadas pela CSK.

CAPÍTULO IV

Do Adiamento, Cancelamento, Suspensão e Encerramento Antecipado de Partida

Art. 22 - Constituem motivos para uma partida não se iniciar ou, após iniciada, ser interrompida, declarada suspensa ou encerrada antecipadamente pelo árbitro:

- I I. Falta de garantia ou segurança para a partida;
- II II. Conflitos graves;
- III III. Mau estado do gramado ou piso;
- IV IV. Falta de iluminação adequada;

- V V. Atos contrários à disciplina por parte dos componentes dos Clubes ou de suas torcidas, em razão de manifestações atinentes a raça, cor, religião, etnia, origem, orientação sexual ou identidade de gênero, e;
- VI VI. Motivo extraordinário, não provocado pelos Clubes, seus dirigentes ou torcedores, que represente evidente impossibilidade de realização ou continuidade da partida.

§ 1º - Uma partida não iniciada poderá ser adiada ou sujeita à deliberação da JDSK:

- a. Se adiada, será disputada integralmente em novo horário, conforme estabelecem as diretrizes deste RGC e do respectivo REC, por determinação do DCO.
- b) Se sujeita à deliberação pela CSK, poderá ser realizada ou resolvida por W.O.

§ 2º - Uma partida paralisada pelo árbitro, após seu início, poderá:

- a) Ter seguimento, se cessada ou superada a causa da paralisação;
- b) Ser suspensa, e/ou;
- c) Ser encerrada antecipadamente.

§ 3º O árbitro deverá aguardar por, no mínimo, 20 (trinta) minutos, pela resolução dos problemas causadores do atraso para início da partida, ou de sua paralisação. Na hipótese de a causa impeditiva não ser cessada ou superada neste prazo, o árbitro poderá determinar o adiamento, a suspensão ou encerramento antecipado da partida, respectivamente, conforme previsto neste artigo.

§ 4º - Caso a paralisação ocorra no segundo tempo de jogo antes de (dois terços do tempo total das partidas), e não possa prosseguir no mesmo dia, o árbitro determinará a suspensão da partida, salvo nos casos de ausência de número mínimo de atletas para o seu prosseguimento, ocasião em que será aplicado o W.O., ou diante da recusa de sua continuidade por uma das equipes, hipótese em que a partida será decidida pela CSK. Regulamento Geral das Competições.

§ 5º - Caso a partida seja paralisada após dois terços do tempo total das partidas e não possa prosseguir, o árbitro determinará seu encerramento antecipado, mantendo-se o resultado do momento, caso não haja infração a ser analisada pela CSK.

GOBI ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

§ 6º - Quando uma partida não se realizar ou for paralisada pelos motivos previstos neste artigo, assim se procederá, após julgamento do processo correspondente pela CSK:

- a) Se a não realização ou paralisação da partida se der por culpa de um dos Clubes ou de sua torcida, nas hipóteses deste parágrafo, o Clube será considerado perdedor por W.O., e/ou;
- b) Os dois Clubes serão considerados perdedores por W.O. se ambos, ou suas torcidas, forem responsáveis pela não realização ou paralisação da partida, sendo desconsiderados eventuais gols marcados.

§ 7º - Quando a não realização ou paralisação da partida se der em consequência das situações previstas nos incisos III, IV e VIII do *caput* deste artigo, a partida adiada será disputada ou complementada no dia seguinte, às 08h (oito horas), no mesmo local, mantidos placar, punições por cartões, documentação e atletas habilitados no momento da paralisação.

§ 8º - Persistindo a impossibilidade de realização da partida adiada às 08h (oito horas) do dia seguinte, esta ocorrerá em data, horário e local designados pelo DCO, sendo considerada partida não disputada para efeitos do cumprimento de eventuais punições por cartões.

§ 9º Persistindo a impossibilidade de complementação da partida suspensa, às 08h (oito horas) do dia seguinte, esta ocorrerá em data, horário e local designados pelo DCO, mantidos placar, punições por cartões, documentação e atletas habilitados no momento da suspensão, não sendo a complementação considerada para efeitos do cumprimento de eventuais punições por cartões.

§ 10 - Uma partida paralisada após seu início somente poderá ser complementada ou encerrada antecipadamente, sendo vedada a realização integral de nova partida.

§ 11 - Será de responsabilidade do Clube mandante acomodar no Estádio/Ginásio todos os torcedores legitimados a assistirem a partida, de acordo com as disposições específicas do Estatuto do Torcedor.

§ 12 - Nas partidas adiadas ou suspensas será garantido o acesso aos torcedores portadores do ingresso das partidas originais, sendo permitida a comercialização dos ingressos remanescentes, observados os requisitos da legislação vigente. Regulamento Geral das Competições.

Art. 23 - Uma partida poderá ser adiada pela CSK por motivo de força maior, mas tal providência terá de ser adotada com a antecedência mínima de 2 (duas) horas, dando-se imediata ciência aos representantes dos Clubes disputantes.

Parágrafo único - Após o prazo previsto no *caput* deste artigo, somente o árbitro poderá adiar, suspender ou encerrar antecipadamente uma partida, em decisão devidamente justificada em seu relatório.

Art. 24 - Uma partida somente poderá ser iniciada se cada Clube apresentar em campo equipe com, no mínimo, 7 (sete) atletas para campo oficiais, 4 (quatro) atletas para minicampo e 3 (três) atletas para quadra de futsal.

§ 1º - A Equipe que iniciar a partida com menos de 11 (onze) atletas para campos oficiais, 6 (seis) atletas para minicampo e 5 (cinco) atletas para quadra de futsal, ou com quantidade menor da que estabelecida pelo REC, poderá completar a sua equipe no curso da partida, desde que o árbitro seja cientificado e conste os nomes dos atletas na súmula da partida.

§ 2º - A equipe que, por não apresentar o número mínimo de atletas, der causa à não realização da partida, ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas para campos oficiais, 4 (quatro) atletas para minicampo e 3 (três) atletas para quadra de futsal, no curso desta, será considerada perdedora por W.O.

§ 3º Em caso de contusão que impeça a equipe de permanecer com o número mínimo de atletas permitido, o árbitro aguardará por até 15 (quinze) minutos o restabelecimento do atleta contundido antes de dar por encerrada a partida.

§ 4º - Se os dois Clubes não apresentarem o número mínimo de atletas para a disputa ou complemento de uma partida, ambos serão considerados perdedores por W.O.

Art. 25 - O Clube que, por mais de 5 (cinco) minutos, se recusar a continuar a disputa de qualquer partida, ainda que permaneça em campo, será considerado perdedor por W.O., a menos que haja deliberação diversa da CSK. Regulamento Geral das Competições

Parágrafo Único - O árbitro comunicará ao capitão e ao técnico da equipe o início do prazo de 5 (cinco) minutos, que ao fim dará por encerrada a partida, formalizando em súmula e relatório os motivos do encerramento antecipado.

Art. 26 - Quando for aplicada a perda de mando de jogo, caberá ao Clube mandante indicar formalmente ao DCO outro local que esteja devidamente aprovado de acordo com os requisitos apresentados pelo DIE para a realização de sua partida, bem como, com a devida autorização do proprietário para o uso, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a punição, sob pena de não realização da partida e consequente perda por W.O.

§ 1º - No caso de perda de mando de jogo, para a designação de outro local, deverá ser respeitada a distância mínima de 30 (trinta) quilômetros do município de seu Estádio/Ginásio.

§ 2º - O DCO dará cumprimento à pena de perda de mando de campo na primeira partida do Clube que venha a ocorrer após o quinto dia útil da decisão da CSK.

§ 3º - A perda de mando de jogo não cumprida na Competição originária será aplicada na mesma Competição do ano seguinte.

§ 4º - Caso uma equipe não cumpra o joga da tabela da competição a comissão irá julgar o ocorrido após apuração dos fatos, tendo como possibilidade de punição; perca de pontos já conquistado e (ou) multa de no mínimos no valor de R\$ 100,00 por categoria e (ou) eliminação da competição com previsão de multa no valor de até R\$ 1.000,00.

CAPÍTULO V

Dos Estádios/Ginásios, Infraestrutura e Segurança das Partidas

Art. 27 - As disposições referentes aos estádios/ginásios, infraestrutura e segurança das partidas estarão previstas por esse regulamento entre as demais previsões normativas ou regulamentares da CSK.

CAPÍTULO VI

Da Arbitragem

Art. 28 - A escalação da equipe de arbitragem será feita pelo departamento da CSK somente nas finais e supercopa, os demais jogos do projeto a equipe mandante ficarão responsável pela contratação da equipe de arbitragem, sempre obedecendo-se a legislação, as normas e os regulamentos vigentes.

§ 1º- Para os eventos denominados PROJETOS a equipe mandante ficará responsável pela contratação da equipe de arbitragem assim também com o pagamento da mesma. Sendo de total responsabilidade da CSK a contratação da equipe de arbitragem somente para a GRANDE FINAL E SUPERCOPA.

§ 2º- A partir desde ano a CSK irá enviar para ar partida um Gerente de operação de jogo, que será responsável pelo cumprimento do regulamento e documentos oficiais do jogo. A equipe mandante será responsável pelo pagamento da diária do profissional enviado pela CSK. O valor da diaria será de R\$ 120,00 + o valor do transpor caso necessário.

§ 3º- A equipe mandante que por ventura solicitar da CSK a equipe de arbitragem deverá custiar todas as despesas da mesma, o valor será combinado diretamente com a CSK.

Art. 29 - A ausência ou indisposição de qualquer integrante da equipe de arbitragem não impedirá a realização da partida.

§ 1º - Na ausência ou indisposição do árbitro principal, este será substituído sucessivamente pelo:

- a) Árbitro assistente número 1 (um), e;
- b) Árbitro assistente número 2 (dois).
- c) Quarto árbitro ou mesário.

§ 2º - Na ausência ou indisposição do árbitro principal, árbitros assistentes e quarto árbitro, os Clubes, de comum acordo, indicarão os substitutos.

Art. 30 - O árbitro preencherá, por meio do sistema indicado pelo DCO, a súmula de jogo, e anotará no campo de ocorrências eventuais divergências informadas pelo Clube entre a pré-súmula entregue e a súmula finalizada, para que seja armazenada nos arquivos da CSK imediatamente após a partida.



§ 1º - Nos eventos da CSK a sumula é de responsabilidade da equipe do Diretor de Operações de jogo.

§ 2º - As sumulas serão enviadas pelo Diretor de Operações de Jogo com a pré sumula já pronta não sendo possível a inscrição de comissão e atletas no dia do jogo.

§ 3º - Qualquer ocorrência ou acordo feito por ambas equipes devem ser obrigatoriamente relatados para o Diretor de Operações de Jogo.

CAPÍTULO VII

GOBI ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Das Infrações e suas Penalidades

Art. 31 - As infrações disciplinares serão processadas e julgadas pela CSK.

Art. 32 - As infrações de natureza regulamentar e administrativa serão processadas e julgadas na forma do Anexo I deste RGC e demais previsões nos respectivos RECs das competições.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 33 - Os Clubes ficarão obrigados a cumprir toda e qualquer norma sobre este regulamento e os demais ofícios encaminhados pela CSK.

Parágrafo Único – Este regulamento e de uso da CSK não podendo ser protestado de forma judicial, após a aprovação dos diretores de cada equipe participante das competições em conselho técnico que antecede cada evento.

Art. 34 - A suspensão e/ou cancelamento de Competição por motivo de declaração de calamidade pública pelas autoridades públicas municipal, estadual ou federal, ou por outro meio de determinação governamental, será decidida em Conselho Técnico das equipes participantes da Competição, por maioria simples.

Art. 35- Após a suspensão prevista no art. 40 deste RGC, a adequação de datas, a alteração de locais das partidas, retorno de público aos Estadios/Ginásios, bem como a elaboração de protocolos e a realização de todos os atos e procedimentos necessários ao retorno da Competição, desde que autorizado pelo Poder Público competente, serão deliberadas em Conselho Técnico das equipes participantes da Competição, que decidirá por maioria simples.

GOBI ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Art. 36 – É PROIBIDO protestos referentes a ofensas contra a honra, dignidade ou decoro de um indivíduo, consistentes na utilização de elementos referentes a sua raça, cor, etnia, religião, origem, orientação sexual ou identidade de gênero, sendo julgado pela CSK a equipe infratora.

ANEXO I

PROCEDIMENTOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 1º - As infrações de natureza regulamentar e administrativa serão analisadas, processadas e julgadas pelo DCO da CSK.

Art. 2º - O descumprimento ou inobservância deste RGC, portarias ou resoluções editadas pela CSK sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas a serem aplicadas.

- I I. Advertência;
- II II. Multa de R\$100,00 (cem reais) a R\$1.000,00 (um mil reais);
- III III. Suspensão por prazo determinado ou enquanto perdurar a infração, e/ou;

Art. 3º - Na ocorrência de tumultos, de agressão, ou ofensas, físicas ou verbais, ao quadro de arbitragem, representantes da CSK, autoridades, ou qualquer pessoa envolvida na partida, além de qualquer infração a este RGC, o Clube ou qualquer um de seus dirigentes, funcionários ou atletas, independentemente da punição que lhes possam ser aplicadas pela DCO, ficam sujeitos às seguintes sanções de natureza administrativa impostas pela CSK:

- I. Multa de R\$1.000,00 (um mil reais) a R\$2.000,00 (dois mil reais);
- II. Reprovação do Estádio/Ginásio;
- III. Proibição de acesso aos estádios;
- IV. Suspensão pelo prazo de 30 (trinta) a 900 (novecentos) dias, e;
- V. Desfiliação, em caso de reincidência, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - A equipe deve se apresentar em campo em até 8 (oito) minutos antes do horário marcado para o início da partida, e em até 2 (dois) minutos antes do horário marcado para o reinício da partida.

§ 2º - Se o atraso for superior a 15 (quinze) minutos do horário marcado para o início ou reinício da partida, a ausência de qualquer das equipes acarretará a não realização ou a não complementação da partida, sendo declarada vencedora por W.O. a equipe que estiver presente, a menos que seja decidido de forma diversa pela CSK.

§ 3º - Se as duas equipes não se apresentarem com o número mínimo de atletas necessários para o início da partida, ambas serão consideradas perdedoras por W.O., a menos que seja decidido de forma diversa pela CSK.

§ 4º - O Clube ausente será obrigado a indenizar todos os prejuízos causados pelo seu não comparecimento.

Art. 5º - O Clube suspenso por prazo, administrativamente ou por determinação da CSK, ficará impedido de participar de qualquer partida que ocorra durante o período da suspensão, sendo considerado perdedor por W.O.

Art. 6º - Cada Clube, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário marcado para o início da partida, deverá entregar a escalação de seus jogadores ao Diretor de Operações de Jogo ou a um dos integrantes da equipe de arbitragem (árbitro, árbitros assistentes ou quarto árbitro), sob pena de multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela CSK.

Art. 7º - De forma a salvaguardar a credibilidade das Competições e a difundir a mensagem de igualdade e respeito a todos, a CSK e os Clubes adotarão medidas preventivas voltadas ao combate ao racismo, à homofobia e outras formas de ofensas discriminatórias graves ou intolerância nos estádios de futebol.

Art. 8º - O Clube poderá apresentar recurso à Comissão da CSK, no prazo de 24 (horas) contados após o término da partida mediante ao pagamento de uma cesta básica para a instituição indicada pela CSK.

§ 1º - Caso o Clube recorra no prazo fixado, a comissão apurará os fatos do recurso no prazo de 72 (setenta e duas) horas e possuirão caráter definitivo e irrecorrível

Art. 9º - O atleta ou membro da comissão técnica expulso ficará automaticamente impedido de participar de partida subsequente da mesma Competição.

§ 1º - Ocorrendo suspensão por partidas pela CSK, será deduzida da penalidade imposta a partida não disputada em consequência da suspensão automática.

§ 2º - Não será considerada como partida subsequente a complementação de partida suspensa. O atleta ou membro da comissão técnica expulso nos termos do *caput* deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que seu Clube disputar.

§ 3º - Se a partida subsequente à expulsão do atleta ou membro da comissão técnica for adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

§ 4º - Se a partida subsequente à expulsão do atleta ou membro comissão técnica for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida.

GOBI ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Art. 10º- Atletas e/ou membros de comissão técnica suspensos não poderão ser credenciados, ou acessar a área de competições (vestiário, túnel, banco de reservas ou qualquer outra área designada pelo zoneamento como Área de Competição), antes ou durante a partida, não podendo comunicar-se ou dar instruções, direta ou indiretamente, com sua equipe.

Art. 11º - O controle das punições direcionadas a atletas e membros da comissão técnica, inclusive no que diz respeito à contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelos atletas ou membros da comissão técnica, é de única e exclusiva responsabilidade dos Clubes e controle da CSK via sumula.

Art. 12º - Para fins de entendimento das hipóteses de W.O. previstas neste Regulamento ou nos respectivos RGC, caso a partida já tenha se iniciado e o Clube adversário esteja em vantagem igual ou superior a três gols de diferença, o placar será mantido. Em qualquer hipótese, as partidas decididas por W.O. serão consideradas como realizadas para fins de cumprimento de punições decorrentes da aplicação de cartões.

§ 1º - Se a partida for suspensa por W.O., tendo em vista o não início do jogo o placar será definido por 1 (um) gol de diferença.

ANEXO II

DISPOSIÇÕES MÉDICAS

Art. 1º - Nenhum atleta poderá disputar partidas sem o intervalo mínimo de 60 (sessenta) horas, a menos que a equipe se responsabilize pelo ato.

§ 1º - Para efeitos deste artigo, entende-se por partida disputada pelo atleta aquela em que inicia como titular ou entra no decorrer desta.

Art. 2º - É de total responsabilidade do clube participante identificar se seu atleta tem plena saudade física e mental para a prática do futebol, isentando de responsabilidade civil e penal os organizadores da competição, no caso de ocorrência de eventos danosos e/ou sinistro advindos da disputa, bem como por qualquer ocultação de informação sobre problemas de saúde.

§ 1º - Paradas para hidratação técnica fica recomendado as partidas com horário de maior exposição do sol e/ou com temperatura igual ou acima de 28º graus.

ANEXO III

DISPOSIÇÕES COMERCIAIS E MARKETING

Art. 1º - Os Clubes interessados em promover quaisquer atividades, promocionais ou não, no interior dos Estádios/Ginásios, antes, durante, no intervalo e após as partidas, inclusive na colocação de túneis, deverão obter formal autorização da CSK e respeitar os protocolos correspondentes.

§ 1º - As ações referidas no *caput*, assim como a exposição da marca de patrocinadores e parceiros deverão respeitar as normas, regulamentos, legislação em vigor, princípios gerais do Direito e bons costumes, visando preservar a imagem e credibilidade da Competição e dos Clubes, bem como, os interesses dos patrocinadores, parceiros, torcedores, consumidores e espectadores, sendo vedado, por exemplo, publicidade nos uniformes e estádios/ginásios com relação a conteúdo adulto, produtos fumígenos etc.

Art. 2º - A presença de mascotes e *cheerleaders* no gramado ou no entorno deste dependerá de prévia e expressa aprovação da CSK.

Art. 3º - Não será admitida a entrada e presença de pessoas não autorizadas pela CSK no entorno do campo de jogo, exceto para cumprir seus protocolos.

Art. 4º - Não será permitida a entrada de qualquer profissional de imprensa no campo de jogo (dentro das “quatro linhas”), exceto para cumprir protocolos da CSK.

Art. 5º - O cumprimento do minuto de silêncio dependerá de prévia e expressa aprovação da CSK.

Art. 6º - Qualquer pedido de autorização formal, conforme previsões deste Anexo, deverá ser feito com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da partida.

Art. 7º - Todas as equipes participantes da competição promovida pelo CSK, concedem de forma irrevogável, irretratável, gratuitamente e perpétua, os direitos de imagem e voz de seus atletas, comissão técnica, representantes legais e de outras pessoas que porventura participem dos jogos, para, que poderá divulgar os jogos, entrevistas, os preparativos e o pós jogo, por quaisquer meios eletrônicos de transmissão (redes sociais), com o objetivo primordial de divulgar a modalidade e a competição.



ANEXO IV

DO REGISTRO, INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 1º - Somente poderão participar das Competições, atletas que forem previamente registrados junto à ficha de inscrição da CSK, quando for o caso, e inscritos junto ao DCO, por seus respectivos Clubes, além de atenderem às disposições regulamentares de cada Competição.

§ 1º - O atleta poderá registrar-se somente a um Clube por vez, e a participação em partida oficial por atleta não registrado pelo respectivo Clube é irregular, sujeitando o atleta e/ou Clube infrator às sanções previstas no RGC.

GOBI ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

§ 2º - Para dia de jogos tanto do projeto quanto do campeonato é obrigatório a apresentação de um documento do atleta ORIGINAL OU AUTENTICADO, exemplo; Documento de identidade, Protocolo de identidade todos com foto.

Parágrafo único – Somente na categoria sub 7 do projeto o atleta poderá jogar mediante a apresentação da certidão de nascimento.

§ 3º - O atleta tem por direito uma transferência de equipe dentro da competição (somente o projeto) assim, todos os atos de registro e de transferências de atletas, contratos, termos aditivos, cessões temporárias, rescisões, inscrições e reversão de atletas pelos Clubes devem realizar-se somente mediante a apresentação de ofício para a comissão da CSK com autorização assinada por ambos os clubes.

Parágrafo único – A transferência será válida somente antes do término da primeira fase da competição, depois desse termo o atleta não poderá efetuar mais nenhuma transferência mesmo com a aceitação de ambos os clubes.

§ 3º - Se for identificado o mesmo atleta inscrito por mais de uma equipe, a equipe que apresentar os documentos legais do atleta será detentora da inscrição.

§ 4º - Caso o mesmo atleta jogue pra mais de uma equipe durante a competição o atleta e a equipe serão julgadoS pelo CSK.

§ 5º - Poderão participar atletas com no mínimo 05 anos e no máximo 16 anos de idade completos até qualquer data do ano da competição (2025), sendo que as atletas femininas e goleiros poderão jogar na categoria inferior à sua idade, no caso atleta de 8 anos jogará na categoria sub 7 e o de 10 anos jogará na categoria sub 9 assim sucessivamente- Valido somente para o projeto.

Art. 2º - Cada equipe poderá inscrever a quantidade ilimitadas de atletas desde que respeite os prazos e no máximo 3 (três) membros na comissão técnica.

GOBI ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

§ 1º - Para as competições de campeonato os atletas poderão ser inscritos até o final da primeira fase de grupo, e para o projeto os atletas poderão ser inscritos a qualquer momento desde que seja informado com 36 (trinta e seis) horas antes da partida (não será permitido inscrições de membros da comissão técnica e atletas para a grande final e supercopa).

Art. 3º - A equipe que se utilizar de jogador irregular, através de falsificação de documento, será excluída de todas as outras categorias da competição, e tomará suspensão de 02(dois) anos, de todas as competições realizadas pela CAMPFUT STAR KIDS.

§ 1º - Equipe que jogar com atletas não inscritos poderá acarretar a perca de pontos sendo julgado pela CSK.

Art. 5º - O atleta ou o membro da comissão técnica suspenso por partidas pela DCO, após o término da Competição, cumprirá a suspensão na Competição oficial subsequente, ainda não iniciada, coordenada pela CSK.

Art. 6º - Os Clubes, quando solicitados, deverão apresentar o documento de identidade ou protocolo com foto para possibilitar a identificação e participação de seus atletas na competição, não sendo permitido xerox sem autenticação.

ANEXO V

DOS ESTÁDIOS/GINÁSIOS, INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DAS PARTIDAS

Da documentação

Art. 1º - Documentos e manutenção em vigor dos laudos técnicos, bem como, a conservação do Estádio/Ginásio em condições estruturais de uso, são obrigações exclusivas dos Clubes.

§ 1º - O Clube participante de competição deverá ter:

GOBI ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

- I I. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- II II. Atestado de Engenharia com SPDA;
- III III. Laudo de Segurança;
- IV IV. Laudo de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico;
- V V. Laudo de Engenharia, Conforto e Acessibilidade, e;
- VI VI. Laudo de Condições de Higiene e Vigilância Sanitária.

Parágrafo único - Caso o local destinado à infraestrutura antidopagem não atenda aos requisitos necessários, o clube deverá procurar outro local tendo como sua responsabilidade todos os participantes do evento.

Parágrafo único – A CSK deixa claro que esses laudos são de total responsabilidade do clube participante e não se responsabiliza por quaisquer incidentes que ocorra, somente solicita para que os clubes tenham as laudas de aprovação para manter-se protegido pela lei.